



DECRETO Nº. 094/2.023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Concede aposentadoria voluntária a Sra. **Nilza Alves Nogueira Miranda** e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária por **idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e art. 21, I, II, III, da Lei Municipal nº. 465/2005, a Sra. **Nilza Alves Nogueira Miranda**, CPF nº. **560.481.571-34**, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base na seguinte verba remuneratória:

- I** - Salário Base de **R\$ 1.320,00;**
- II** - Quinquênio (1) 6% de **R\$ 79,20;**
- III** - Quinquênio (4) 5% de **R\$ 264,00;**
- IV** - Proventos mensais no valor de **R\$ 1.663,20.**

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade (art. 21, § 1º da Lei Municipal nº. 465/2005), ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,

Estado de Goiás, 01 de dezembro de 2.023.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que uma cópia deste foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 01 de dezembro de 20 23